



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação -

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº001 DE 17 de MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Governança da Infraestrutura de Pesquisa com foco na democratização da sua utilização; e sobre a formação de Redes Acadêmicas de Pesquisa, voltadas ao seu fortalecimento.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 359, de 23 de junho de 2023, e a Portaria GR nº 489, de 12 de julho de 2023;

Considerando a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que institui o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI), especialmente no que se refere à democratização do acesso às infraestruturas de pesquisa constituídas com recursos públicos, por meio de mecanismos de uso compartilhado, multiusuários, transparentes e equitativos, bem como ao incentivo à cooperação e à articulação entre pesquisadores, instituições e redes científicas, como forma de fortalecer a capacidade nacional de produção científica e tecnológica;

Considerando as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIRIO (PDI 2022–2026), que reconhece a Infraestrutura de Pesquisa institucional como extensão do processo de ensino-aprendizagem e como instrumento fundamental para o desenvolvimento da pesquisa científica e para a contribuição da universidade ao desenvolvimento da sociedade;

Considerando a Resolução nº 4.783, de 13 de março de 2017, que institui, tipifica e regulamenta a criação de laboratórios e núcleos de pesquisa no âmbito da UNIRIO, bem como estabelece o princípio de utilização multiusuária institucional de seus espaços e equipamentos;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PROPLAN nº 01, de 29 de março de 2021, que regula e estabelece o fluxo institucional para a criação de laboratórios e núcleos de pesquisa na UNIRIO;

Considerando as normativas da PROPGPI consoantes às Políticas de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, e ainda ao Regimento Interno da PROPGPI;

Considerando ainda a necessidade de instituir instrumentos de Governança capazes de promover a democratização do acesso e o fortalecimento da Infraestrutura de Pesquisa da UNIRIO, em consonância com o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação,



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação -

RESOLVE:



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação -

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Governança compreende o acompanhamento, monitoramento e formulação de diretrizes estratégicas para o uso da infraestrutura de pesquisa. Entende-se como Infraestrutura de Pesquisa os conjuntos de laboratórios, núcleos e equipamentos de pesquisa.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, a Governança da Infraestrutura de Pesquisa orienta-se por dois eixos estruturantes:

- i. Democratização e ampliação do acesso à Infraestrutura de Pesquisa e equipamentos nos laboratórios e núcleos dos *PPGs*, promovendo mecanismos de uso compartilhado e multiusuário, regulados de forma transparente e com oportunidades equitativas de acesso e de crescimento no âmbito institucional e interinstitucional;
- ii. Fortalecimento da infraestrutura de pesquisa, por meio do estímulo à formação de ambientes colaborativos que promovam a articulação de atividades científicas, tecnológicas e de inovação em laboratórios e núcleos de *PPGs* em áreas de investigação correlatas.

Art. 3º A democratização da utilização da Infraestrutura de Pesquisa requer a divulgação pública e transparente da distribuição dos laboratórios, núcleos e equipamentos entre todos os *PPGs*, bem como a divulgação de estatísticas relativas ao uso compartilhado e multiusuário dos espaços e recursos de pesquisa.

Parágrafo único: A PROPGPI disponibilizará em seu sítio eletrônico relatórios consolidados sobre a distribuição e o uso dos recursos da Infraestrutura de Pesquisa.

Art. 4º O fortalecimento da Infraestrutura de Pesquisa será promovido mediante o estímulo e suporte técnico-institucional à formação de sinergias entre pesquisadores e discentes, especialmente por meio da constituição de Redes Acadêmicas de Pesquisa.

Parágrafo único: A organização, os critérios e os mecanismos de funcionamento das Redes Acadêmicas de Pesquisa encontram-se definidos no Capítulo III desta IN.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DE GOVERNANÇA

Art. 5º A democratização da Infraestrutura de Pesquisa se dará por meio de ações de Governança, com os seguintes objetivos:

- i. Promover o crescimento ordenado, integrado e sustentável da Infraestrutura de Pesquisa da UNIRIO, assegurando sua evolução em consonância com as prioridades institucionais de Ensino, Pesquisa e Inovação;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação -

- ii. Identificar, de forma sistemática e transparente, as concentrações, complementaridades e eventuais lacunas na distribuição dos recursos científicos e tecnológicos existentes na instituição entre *PPGs*, áreas temáticas e campi;
- iii. Subsidiar a aplicação estratégica de recursos de fomento e investimento, orientando a expansão, modernização e otimização da Infraestrutura de Pesquisa;
- iv. Apoiar a formulação e o aperfeiçoamento de políticas institucionais voltadas à expansão, consolidação, acesso equitativo, uso transparente e compartilhado da infraestrutura científica da Universidade.

Art. 6º As ações de Governança ficarão a cargo do Comitê de Governança da Infraestrutura de Pesquisa da PROPGPI.

Parágrafo primeiro: O Comitê designado por meio de Portaria da PROPGPI será formado por:

- i. Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;
- ii. Diretor(a) de Pós-Graduação;
- iii. Diretor(a) de Pesquisa;
- iv. Coordenador(a) de Inovação Tecnológica, Cultural e Social.

Parágrafo segundo: Ao Comitê compete:

- i. Acompanhar a evolução e analisar as informações de Governança especialmente no que se refere à distribuição e utilização dos recursos de pesquisa;
- ii. Publicar relatórios dos dados obtidos no sítio eletrônico da PROPGPI;
- iii. Promover o crescimento ordenado e a consolidação democrática e eficiente da Infraestrutura de Pesquisa, por meio da proposição de políticas de expansão, utilização e investimentos e de ações de Governança;
- iv. Estabelecer metas e indicadores de acompanhamento da eficácia das ações de Governança;
- v. Estimular a formação de Redes Acadêmicas de Pesquisa por todos os meios ao seu alcance.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DAS REDES ACADÊMICAS DE PESQUISA

Art. 7º As Redes Acadêmicas de Pesquisa constituem um importante instrumento para fortalecer a utilização da Infraestrutura de Pesquisa, de acordo com o MLCTI.

§ 1º Redes devem adotar a seguinte estrutura e organização:

- i. Alinhar-se com as diretrizes do Comitê de Governança da Infraestrutura;
- ii. Definir um conjunto de Áreas de Investigação associadas às competências da Equipe de Pesquisa;
- iii. Instituir uma Equipe de Pesquisa com pesquisadores credenciados em *PPGs*;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação -

- iv. Eleger um Comitê Gestor da Rede, formado por no mínimo três pesquisadores da Equipe com autonomia para definir seus critérios de eleição e revezamento;
- v. Laboratórios e núcleos coordenados por membros da Equipe são elegíveis como laboratórios das Redes;
- vi. Comissão de Usuários da Rede, composta por, no mínimo, um usuário de cada laboratório ou núcleo vinculados à Rede.

§ 2º Ao Comitê de Governança da Infraestrutura compete:

- i. Orientar as formações das Redes de acordo com as estruturas definidas nesta IN;

§ 3º Ao Comitê Gestor da Rede compete:

- ii. Disponibilizar *links* para os regulamentos internos dos laboratórios e núcleos vinculados à Rede;
- iii. Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização da infraestrutura de forma articulada com o Comitê de Governança da Infraestrutura de Pesquisa;
- iv. Coordenar as atividades da Comissão de Usuários e articular o atendimento das demandas de manutenção;
- v. Elaborar o Relatório Anual de Uso dos equipamentos dos laboratórios e núcleos vinculados à Rede;
- vi. Notificar à PROPGPI em casos de alterações na formação da Rede para atualização das portarias e publicações eletrônicas.

§ 4º À Comissão de Usuários compete:

- i. Acompanhar e avaliar o funcionamento e a adequação dos procedimentos executados;
- ii. Contribuir para a manutenção dos equipamentos e o laboratório/núcleo;
- iii. Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos espaços;
- iv. Acompanhar o funcionamento dos equipamentos;
- v. Administrar as agendas de uso;
- vi. Promover treinamento de usuários;
- vii. Contribuir para a elaboração do Relatório Anual de Uso por meio da extração dos dados das agendas.

Art. 8º A PROPGPI deverá publicar em seu sítio o diretório e os detalhes das formações das Redes Acadêmicas de Pesquisa.

CAPÍTULO IV
DA ATUALIZAÇÃO NORMATIVA

Art. 9º A PROPGPI recomenda que laboratórios, núcleos e demais estruturas de pesquisa instituam, em sua organização interna, **Comitês Gestores e Comissões de Usuários**, em consonância com os princípios de Governança e gestão de Infraestrutura de Pesquisa



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação -

estabelecidos nesta Instrução Normativa, em especial aqueles previstos no Capítulo III, que trata das estruturas das Redes Acadêmicas de Pesquisa.

§ 1º A adoção de instâncias formais de gestão e de participação de usuários contribui para o fortalecimento das práticas de Governança, transparência e compartilhamento de infraestrutura científica.

§ 2º Tais instrumentos favorecem o alinhamento das práticas institucionais às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para a gestão de Infraestruturas de Pesquisa.

§ 3º A existência de estruturas formais de Governança e de participação de usuários poderá constituir elemento relevante em processos de avaliação institucional e em editais de agências de fomento voltados ao apoio e à modernização de infraestrutura científica.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Profa. Dra. Cleonice Alves de Melo Bento
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
UNIRIO- Universidade Federal do Estado do Rio de
Janeiro